

Programa “Férias PRO” 2025

O projeto Férias PRO é um programa que tem como objetivo promover uma atividade ocupacional para os/as jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 18 anos, nas férias de verão e em simultâneo proporcionar oportunidade de vivenciar uma experiência com base em valores e competências associadas a hábitos de trabalho, partilha de responsabilidades, empreendedorismo e trabalho em equipa.

O projeto é promovido pela Câmara Municipal de Porto de Mós em parceria com diversas entidades do concelho.

De modo a que este se concretize de forma rigorosa, clara e transparente, estabelecem-se as seguintes normas de participação e funcionamento.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 1º OBJETIVOS

O projeto “Férias Pro” tem como objetivos:

- a) Adquirir hábitos de trabalho, assumir ou partilhar pequenas responsabilidades.
- b) Possibilitar aos/às candidatos/as um contacto direto com as entidades parceiras do concelho de Porto de Mós e participar numa experiência em contexto real.
- c) Aprender valores e comportamentos considerados relevantes para a sua formação integral.
- d) Fomentar o cumprimento de deveres em contexto de trabalho, nomeadamente de assiduidade e pontualidade.
- e) Integrar de forma participada equipas de trabalho, no contexto da entidade e perceber as diversas interações e responsabilidades.

Artigo 2º PROJETO

O Projeto Pro Férias enquanto atividade ocupacional de férias de verão decorrerá no período compreendido entre 30 de junho e 8 de agosto de 2025, nos horários definidos com as entidades e/ou serviços parceiros, aderentes ao projeto.

Artigo 3º CONDIÇÕES DE ACESSO

- 1. Poderão candidatar-se ao Programa “Férias Pro” os/as candidatos/as com idades compreendidas entre os 13 anos e os 18 anos, à data da inscrição, residentes e/ou que estudem em escolas do concelho.
- 2. As atividades ocupacionais decorrem durante duas semanas.

3. A candidatura pode ser efetuada de acordo com as seguintes opções:
- 1ª Opção _ 30 junho a 11 de julho de 2025
 - 2ª Opção _ 14 a 25 de julho de 2025
 - 3ª Opção _ 28 de julho a 8 de agosto de 2025
4. Cada jovem pode candidatar-se a mais do que uma opção, indicando-as por ordem de preferência.

Artigo 4º **CANDIDATURAS**

1. O período de candidatura decorrerá de 1 a 15 de junho de 2025 mediante o preenchimento de formulário próprio disponível nos serviços online do Município de Porto de Mós <https://www.municipio-portodemos.pt>
2. Os candidatos menores de 18 anos no ato da inscrição têm que submeter obrigatoriamente, uma declaração de autorização de participação no projeto, datada e assinada pelo/a encarregado/a de educação, com a seguinte redação: “ Eu, _____ (nome) encarregado/a de educação do/a aluno/a _____ (nome) autorizo o/a meu/minha educando/a, a participar no projeto “Férias Pro” de acordo com as normas do programa e confirmo os dados constantes na candidatura efetuada”.

Artigo 5º **DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

Os/as participantes, terão direito a:

- a) Uma bolsa de apoio à refeição no valor de 5,00€ por dia, que será paga pelo Município de Porto de Mós no final do projeto, através de transferência bancária para o IBAN indicado no formulário de candidatura,
- b) Serem cobertos por um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade do Município de Porto de Mós.
- c) Serem acompanhados/as por um/a colaborador/a da entidade parceira aderente ao projeto, que desempenha a função de orientador/a.
- d) Obter um certificado de participação no programa.

Artigo 6º **DEVERES DOS PARTICIPANTES**

Constituem deveres dos/as participantes:

- a) Cumprir integralmente as normas do presente programa.
- b) Ser pontual e assíduo.
- c) Cumprir o horário estabelecido em articulação com a entidade, com a duração de 5 horas/ dia, que poderá ser ajustado de acordo com as atividades.
- d) Assinar o mapa de presenças, disponível no local da atividade ocupacional.
- e) Respeitar todos os intervenientes no projeto.
- f) Cumprir as decisões e orientações dadas pelo orientador/colaborador da entidade que acolhe a atividade.
- g) Zelar pela boa manutenção e conservação do equipamento/instalações que lhe forem disponibilizados.
- h) Agir com responsabilidade e postura no desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas.

Artigo 7º
LOCAL

As atividades decorrem nos espaços das entidades aderentes ao projeto, a deslocação da residência ao local das atividades do projeto, é da responsabilidade do/a candidato/a e do/a seu/a encarregado de educação.

Artigo 8º
SELEÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

Os/as candidatos/as serão selecionados/as por ordem de inscrição de acordo com as opções definidas pelos/as mesmos/as e limitado ao número de vagas.

Artigo 9º
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das candidaturas serão comunicados aos/às candidatos/as por correio eletrónico, para o endereço indicado no formulário de candidatura.

Artigo 10º
ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A submissão da candidatura implica a integral aceitação das normas aqui estabelecidas e o respetivo cumprimento das mesmas.

Artigo 11º
INCUMPRIMENTO DAS NORMAS

O incumprimento das presentes normas confere o direito da entidade promotora impedir a continuação da participação no projeto.

Artigo 12º
CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que surjam na interpretação do presente documento, serão resolvidos pela entidade promotora.